



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Pós-Graduação**  
**Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais**

**PORTARIA DA PROPG/CAPG/PPG-CHS Nº 035, DE 29 DE AGOSTO DE 2019**

Normatiza as atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais.

**A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS (CoPG-PPG-CHS), DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando as Normas Internas do PPG-CHS, publicada no Boletim de Serviço nº 736 de 06 de abril de 2018; em particular o disposto nos Artigos 11 e 12, que estabelece a necessidade de integralização de créditos em atividades complementares, e seu Art. 14, que estabelece a necessidade de edição de normativa específica para descrever as atividades reconhecidas e seus créditos correspondentes; e

Considerando a necessidade de estruturar a classificação das atividades complementares, de forma que os discentes do PPG-CHS possam orientar suas atividades acadêmicas da melhor forma possível para o cumprimento dos créditos mínimos necessários para a conclusão da pós-graduação *stricto sensu* de Mestrado e Doutorado,

**RESOLVE:**

Art. 1º As atividades complementares são compreendidas como atividade extraclasse ou extracurricular cujo objetivo principal é qualificar o desenvolvimento discente, através de uma maior produção científica, maior colaboração com docentes e discente, maior interação com seus respectivos campos, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional. Para efeitos desta normativa, as atividades complementares estão subdivididas em três categorias:

- I- Atividades Acadêmicas;
- II - Produção Acadêmica/Científica;
- III - Atividades Pedagógicas, descritas neste documento.

Art. 2º Os discentes de mestrado e doutorado deverão solicitar à Coordenação do Programa, a atribuição de créditos por atividades complementares, para a integralização do número de créditos necessários ao cumprimento do disposto nas Normas Internas do Programa.

Art. 3º Para efeitos de distribuição de créditos obtidos através das atividades complementares os alunos do mestrado e do doutorado deverão integralizar 9 (nove) e 36 (trinta e seis) créditos, respectivamente.

Art. 4º Os créditos em atividades complementares deverão ser solicitados uma só vez, em sua integralidade, em qualquer período, respeitando o prazo mínimo de pelo menos 3 (três) meses de antecedência do prazo para conclusão do mestrado e de 6 (seis) meses de antecedência para conclusão do doutorado.

Parágrafo único. Se após a análise da solicitação, os créditos deferidos não alcançarem o número de créditos necessários para a defesa, será permitida a reapresentação do pedido após o prazo máximo, como forma de complementação.

Art. 5º A Coordenação do Programa só deferirá os créditos em atividades complementares até a quantidade necessária para a integralização dos cursos, conforme disposto no artigo 3º.

Art. 6º São consideradas **Atividades Acadêmicas**:

I - Participação em Comissões ou Assessoria à Coordenação do PPG-CHS (2 créditos por ano/período de atividade):

a) A participação nas comissões criadas pelo PPG-CHS através de portaria específica onde conste a vigência, as atribuições da comissão e a relação de seus membros, permite ao discente participante solicitar a atribuição dos créditos correspondentes ao final do período de funcionamento da comissão. Caberá ao docente responsável pela comissão e à Coordenação do Programa validar a participação do discente com a finalidade de atribuição dos créditos. A assessoria à Coordenação em atividades específicas, por exemplo, apoio no preenchimento da Plataforma Sucupira e outras atividades previamente acordadas entre as partes, permitirá ao discente participante solicitar a atribuição de créditos ao final da atividade ou conforme o período especificado para a atividade de assessoria. Os créditos serão atribuídos pela Coordenação considerando a atividade, o período de sua realização e o detalhamento individualizado da participação do discente.

II - Organização de eventos científicos realizados na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos científicos internos aqueles organizados e divulgados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS que envolvam debates de pesquisadores de áreas correlatas ao programa. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não membro da Comissão tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de certificado de organizador a ser emitido pela Comissão de Eventos.

III - Organização de eventos culturais na UFABC (1 crédito por evento):

a) São considerados eventos culturais internos aqueles organizados e divulgados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS que envolvam atividades de cunho artístico e cultural, tais como exibição de filmes, exposição, espetáculos musicais e de teatro, dentre outros a ser analisados previamente pela Comissão de Eventos. Qualquer discente que participe de forma ativa na organização do evento, mesmo que não membro da comissão, tem direito ao crédito, a ser reconhecido através de certificado de organizador a ser emitido pela Comissão de Eventos.

IV - Organização de eventos científicos fora da UFABC (1 crédito por evento, conforme detalhamento abaixo):

a) São considerados eventos científicos externos os seminários, simpósios, encontros, colóquios, congressos, fóruns ou semanas acadêmicas organizados por outras instituições de ensino ou profissionais, por Associações Científicas reconhecidas pela Capes,

órgãos governamentais e organizações intergovernamentais e/ou internacionais, no qual o discente participe ativamente da organização e comprove mediante certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável;

V - Coordenação e/ou Debatedor de Grupos de Trabalho (2 créditos por evento):

a) É considerada coordenação e/ou condução de debate em grupos de trabalhos aquelas atividades exercidas em congressos e eventos correlatos, mediante apresentação de certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização responsável.

VI - Participação em Comissão Organizadora (2 créditos por evento):

a) É considerada participação em comissão organizadora as atividades exercidas em comissões ou comitês de organização de congressos ou eventos correlatos, mediante apresentação de certificado devidamente assinado e reconhecido pela organização ou instituição responsável;

VII - Participação em eventos científicos internos (1 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos internos aqueles organizados pela Comissão de Eventos do PPG-CHS e previamente informados a todos os discentes através de divulgação no sítio do Programa.

VIII - Participação em eventos científicos externos (0,5 crédito por evento):

a) São consideradas participações em eventos científicos externos ao PPG-CHS, devidamente comprovado a partir de certificado de participação ou de ouvinte emitido pela organização do evento ou instituição promotora.

IX - Participação em Grupos de Pesquisa (1 crédito por quadrimestre):

a) É considerada a participação discente em grupos de pesquisa certificados pela UFABC, desde que haja atividades de pesquisa desenvolvidas pelo discente, comprovadas mediante relatório de atividades desenvolvidas no período com informações sobre o número e a periodicidade dos encontros, a descrição das atividades realizadas pelo grupo e pelo discente, com a aprovação do Coordenador do Grupo de Pesquisa e anuência do Orientador. Para a atribuição de créditos o relatório deverá ser apresentado e aprovado pela Coordenação do Programa.

b) Poderá ser considerada a participação em grupo de pesquisa organizado por discentes, desde que tenha a supervisão de um docente e mediante a apresentação de relatório com as datas de reunião, bibliografia e lista de presença.

X - Apresentação de Palestra/Mesa-Redonda/Workshop em Eventos (2 por apresentação):

a) É considerada como apresentação, mesa-redonda ou workshop a participação de discentes do programa como convidados ou palestrantes em eventos externos ao PPG-CHS, devidamente comprovado a partir de certificados de apresentação ou realização.

XI - Avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos (1 crédito por evento):

a) É considerada avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos a participação do discente como avaliador, mediante certificado e conforme pontuação por evento (não por pôster ou painel avaliado).

XII – Revisor de artigo para periódicos ou projetos/relatórios para agências de fomento (1 crédito por parecer emitido):

a) É considerada revisão de artigo de periódico ou de projetos/relatórios das agências de fomento a elaboração de pareceres para periódicos com ISSN e pareceres emitidos

para agências de fomento desde que devidamente comprovado mediante declaração expedida pelo solicitante do parecer.

XIII – Representação discente na Coordenação ou na Comissão de Bolsas do PPG-CHS (2 créditos por ano, podendo ser proporcional ao período considerado):

a) É considerada representação discente a atuação como representante discente do PPG-CHS, desde que devidamente realizada as tarefas requeridas do representante (participação nas reuniões, comunicação entre os discentes e a coordenação, dentre outras) e desde que devidamente comprovada a eleição ou aclamação pelo respectivo corpo discente.

XIV – Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação (2 créditos por orientação concluída em cursos da UFABC e 0,5 crédito por orientação concluída em cursos em instituições externas sendo que, no total, poderão ser considerados no máximo 2 créditos em orientação ou coorientação):

a) São consideradas orientação ou coorientação de trabalhos de conclusão de cursos de graduação as atividades concluídas em cursos de graduação reconhecidos pelo MEC e no caso de pós-graduação as atividades relacionadas aos cursos de Especialização, Mestrado Acadêmico ou Profissional reconhecidos pela CAPES, comprovados através da apresentação de certificado.

XV - Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos de graduação ou de pós-graduação (1 crédito por banca, sendo que no caso de bancas de graduação ocorridas em instituição externa à UFABC são atribuídos um máximo de 2 créditos neste item).

a) São consideradas bancas de graduação as bancas de trabalhos de conclusão de curso ou de monografias e bancas de pós-graduação as bancas de exame de qualificação ou de defesa de dissertação ou de tese. A atribuição de créditos serão feita mediante apresentação de certificado.

XVI – Organização de eventos culturais externos à UFABC (0,5 crédito por evento):

a) Será considerada organização de evento cultural externo à UFABC o evento que tenha relação explícita com o trabalho acadêmico desenvolvido pelo discente, mediante análise *ad hoc* pela Coordenação.

Art. 6º A atribuição de créditos na categoria **Produção Acadêmica/Científica** deverá respeitar a atribuição de no mínimo de 4 (quatro) créditos para o mestrado e de 20 (vinte) créditos para o doutorado.

I - Publicação de artigos em revista acadêmicas/científicas (por artigo):

a) São considerados os artigos já aceitos ou efetivamente publicados em periódicos classificados através do QUALIS/CAPES da área Interdisciplinar, sendo a distribuição dos créditos feita a partir do estrato em que se encontra o periódico no momento da solicitação de atribuição de créditos. Em caso de periódicos nacionais e internacionais que não tenham classificação no Qualis a atribuição de créditos será feita pela coordenação que considerará elementos como fator de impacto, revisão por pares, circulação, entre outros. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de documento de aceite para publicação, sem ressalvas, ou através da apresentação do artigo completo publicado.

**Tabela 1– Distribuição de Créditos por Estrato QUALIS/CAPES**

	Crédito		Crédito		Crédito
Qualis A1	10	Qualis B2	6	Qualis B5	2

Qualis A2	9	Qualis B3	4	Qualis C	1
Qualis B1	8	Qualis B4	3		

II - Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (1 créditos por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-CHS e classificados como eventos nacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

III - Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (2 créditos por apresentação):

a) Será considerada a apresentação de trabalhos acadêmicos/científicos por discentes do programa em eventos externos ao PPG-CHS e classificados como eventos internacionais. A comprovação deverá ser feita através da apresentação de certificado de apresentação no evento e da apresentação do trabalho completo.

IV - Publicação de Resumos em Anais de Congressos (1 crédito por resumo):

a) Será considerada a publicação de resumos (inclusive resumo expandido) em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o texto do resumo publicado nos anais.

V - Publicação de trabalhos Completos em Anais de Congressos (3 créditos por trabalho):

a) Se o trabalho é em coautoria com Orientador/Coorientador, terá acréscimo de 1 (um) crédito;

b) Será considerada a publicação de artigos completos em anais de congressos acadêmicos ou científicos classificados como nacionais ou internacionais, desde que apresentado o certificado de apresentação e o trabalho completo publicado nos anais com ISBN/ISSN atribuído.

VI - Publicação de capítulo de livro/e-book acadêmicos/científicos (até 5 créditos por capítulo):

a) Será considerada a publicação de capítulos de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o texto do capítulo e o registro ISBN do livro em que se encontra. A atribuição de créditos será feita pela Coordenação do Programa a partir da avaliação do capítulo com base nos critérios estabelecidos pela CAPES no Qualis livros. A atribuição de créditos considerará o mínimo de 1,0 e o máximo de 5,0 créditos por capítulo.

VII - Publicação de livro autoral (até 10 créditos por livro):

a) Será considerada a publicação de livros ou e-books autorais de cunho acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISBN.

VIII - Organização ou Edição de livro/e-book (3 créditos por livro):

a) Será considerada a participação discente como organizador ou editor de livros ou e-books acadêmicos/científicos, desde que apresentado o livro integral e seu registro ISBN.

Art. 7º A atribuição de créditos na categoria de **Atividades Pedagógicas**: deverá respeitar o limite de no máximo de 3 (três) créditos para o mestrado e de 9 (nove) créditos para o doutorado:

I - Participação no Programa de Prática Didática (PPD) do PPG-CHS (3 créditos por quadrimestre para não bolsista):

a) será considerada, para efeitos de atribuição de créditos, a inscrição no PPD de alunos não bolsistas, sendo necessária a apresentação de relatório final das atividades realizadas, assinado pelo docente supervisor e orientador;

b) matrículas em na disciplina de Estágio em Docência não poderão ter os créditos convalidados como atividades complementares e nem poderão ser substituídas pelo PPD;

c) não será permitida a participação no PPD concomitantemente à matrícula na disciplina de Estágio em Docência. Em caso de duplicidade o PPD será invalidado;

d) alunos bolsistas poderão receber créditos no PPD somente se participarem do programa após a conclusão dos créditos na disciplina de Estágio em Docência em conformidade com a exigência da sua bolsa;

e) para atribuição de créditos em atividades complementares o PPD deverá ser realizado junto a docentes permanentes do PCHS e em disciplinas regulares (obrigatórias ou eletivas) dos cursos de graduação da UFABC;

f) os procedimentos para inscrição e validação dos créditos de participação no PPD serão definidos em portaria própria;

g) a participação no PPD estará limitada a um discente por turma;

h) os discentes que participaram do PRAD ou PRAE poderão aproveitar esses créditos, até o teto de 3 créditos.

II - participação em Programas/Projetos de Extensão (3 créditos por quadrimestre, bolsistas e não bolsistas):

a) A atribuição de créditos dar-se-á a partir da entrega de relatório final de atividade de extensão, assinado pelo docente supervisor e orientador.

III – Docência em cursos e minicursos dentro e fora da UFABC (2 créditos por evento):

a) Será considerada docência em cursos e minicursos a atividade realizada dentro ou fora da UFABC que tenha relação com uma das linhas do programa e/ou com a pesquisa do discente e que possuam carga horária mínima de 4 horas.

Art. 8º Para efeitos de solicitação e atribuição de créditos em atividades complementares, o discente deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios e a tabela de pontuação preenchida (anexo 1)

Art. 9º Não é possível atribuir frações de créditos às atividades discentes. Nos casos em que as atividades valem frações de crédito, estas deverão ser apresentadas junto com outras de forma que a soma resulte em um número inteiro.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

ARLENE MARTINEZ RICOLDI  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais

## Anexo 1

### Atividades Complementares PPG-CHS

	Nome:	RA:		
	Curso (mestrado ou doutorado):	Créditos	Nº de participações	Créditos somados
Atividades Acadêmicas	Participação em Comissões ou Assessoria do PPG-CHS (por ano/período de atividade)	2		
	Organização de eventos científicos na UFABC (por evento)	1		
	Organização de eventos culturais na UFABC (por evento)	1		
	Organização de eventos científicos fora da UFABC (por evento)	1		
	Coordenação e/ou debatedor de grupos de trabalho	2		
	Participação em comissão organizadora	2		
	Participação em eventos científicos internos (por evento)	1		
	Participação em eventos científicos externos (por evento)	0,5		
	Participação em grupos de pesquisa (por quadrimestre)	1		
	Apresentação de palestra/ mesa-redonda/workshop em eventos (por apresentação)	2		
	Avaliação de pôsteres e painéis acadêmicos (por evento)	1		
	Revisor de artigo para periódicos ou projetos/relatórios para agências de fomento (por parecer)	1		
	Representação discente na Coordenação ou na Comissão de Bolsas do PPG-CHS (por ano, podendo ser proporcional ao período considerado)	2		
	Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação da UFABC (por orientação concluída)	2		
	Orientação ou coorientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação externa (por orientação concluída)	0,5		
	Participação em bancas examinadoras de trabalhos acadêmicos de graduação ou de pós-graduação (por banca)	1		
	Organização de eventos culturais externos à UFABC (por evento)	0,5		
	<b>Total</b>			
Produção Acadêmica/Científica			<b>Mínimo de</b>	
	Publicação de artigos em revista acadêmicas/científicas (por artigo):		<b>M=4</b>	<b>D=20</b>
	Qualis A1	10		
	Qualis A2	9		
	Qualis B1	8		
	Qualis B2	6		
	Qualis B3	4		
	Qualis B4	3		
	Qualis B5	2		
	Qualis C	1		
	Apresentação de trabalhos em Eventos Nacionais (por apresentação)	1		
	Apresentação de trabalhos em Eventos Internacionais (por apresentação)	2		
	Publicação de resumos (inclusive expandido) em Anais de Congressos (por resumo)	1		
	Publicação de Trabalhos Completos em Anais de Congressos (por artigo)	3		
	Em coautoria com Orientador/Coorientador (+)	1		
	Publicação de capítulo de livro/e-book (por capítulo)	de 1 a 5		
	Publicação de livro autoral (por livro)	até 10		
Organização ou Edição de livro/e-book (por livro)	3			
	<b>Total</b>			
Atividades Pedagógicas			<b>Máximo de</b>	
			<b>M=4</b>	<b>D=20</b>
	Participação no Programa de Prática Didática (por quadrimestre, nas condições descritas na portaria)	3		
	Participação em Programas/Projetos de Extensão (por quadrimestre, conforme portaria)	3		
Docência em cursos e minicursos dentro e fora da UFABC (por evento)	2			
	<b>Total</b>			